



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 671/85.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO, CONTENDO OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

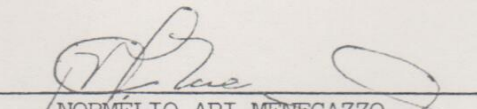
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa  
Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores  
votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

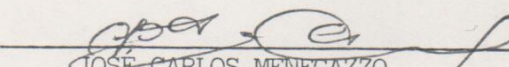
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio  
com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da  
Agricultura e do Abastecimento, objetivando a obtenção de auxílio  
financeiro destinado ao pagamento de parte das despesas a serem  
efetuadas com a realização da IIIª Feira do Terneiro, IIª Exposição  
de Gado Leiteiro e Iº Dia de vendas de Suínos, evento que será levado  
a efeito no Município na data de 09 de Junho do corrente ano de 1985.

Art. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em  
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
29 de Abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.  
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e  
registrada nesta Secretaria em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.  
Secretário de Administração.